



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CMS.	MS
Fls.	
Rub.	

MENSAGEM Nº 593

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	270
Em:	03/12/23
Assinatura:	

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 477, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para que o Município de Sonora celebre Termo de Colaboração e da outras providências, com o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS, para repasse financeiro no valor total de R\$ 143.840,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), a ser repassado em dez parcelas.

O convênio tem por finalidade primordial a de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, destinado para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



CMS	MS
Fls.	
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 477

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial nas disposições da Lei Orçamentária Anual faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, cidade, no valor total de R\$ 143.840,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), em uma parcela no valor de 98.840,00 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais) e mais 10 (dez) parcelas mensais de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 37/2023

AO PROJETO DE LEI N.º 477/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 477/2023, requerendo autorização para que possa Celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS, para repasse financeiro no valor de R\$141.461,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), repassados em dez parcelas. Diz, na mensagem, que a finalidade é promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, destinado para Crianças e Adolescentes, através da educação e usando métodos, dentre os quais modelo de vida saudável e prevenindo o uso de todo o tipo de drogas.

A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e requer regime de urgência urgentíssima.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 477/2023 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 06 de dezembro de 2023.

Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º33/2023

AO PROJETO DE LEI N.º 477/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 477/2023, requerendo autorização para que possa Celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS, para repasse financeiro no valor de R\$141.461,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), repassados em dez parcelas. Diz, na mensagem, que a finalidade é promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, destinado para Crianças e Adolescentes, através da educação e usando métodos, dentre os quais modelo de vida saudável e prevenindo o uso de todo o tipo de drogas.

A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e requer regime de urgência urgentíssima.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º477/2023 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 06 de dezembro de 2023.

Ver. José Fábio dos Santos
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro